



Câmara Municipal

Itapetinga - Bahia

DECRETO LEGISLATIVO Nº 14/78

"Fixa os subsídios de Prefeito e Vice-Prefeito com base na Lei nº 3.357, de 24 de dezembro de 1976".

A Mesa da Câmara Municipal de Itapetinga, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, Decreta, Premulga e manda publicar, para os devidos efeitos, de acordo com o art. 93 da Lei nº 3.531, de 10 de novembro de 1976, com a nova redação dada pela Lei nº 3.557, de 24 de dezembro de 1976;

DECRETA:

Art. 1º - São fixados em CR\$.8.586,87 (oito mil quinhentos e oitenta e seis cruzeiros e oitenta e sete centavos) mensais, os subsídios do Prefeito Municipal de Itapetinga.

Art. 2º - É atribuída ao Prefeito Municipal uma verba de representação no valor de CR\$.4.293,43 (quatro mil duzentos e noventa e três cruzeiros e quarenta e três centavos) mensais, equivalente a 50% (cinquenta por cento) do valor dos subsídios.

Art. 3º - Os subsídios mensal do Vice-Prefeito será de CR\$.4.293,43 (quatro mil duzentos e noventa e três cruzeiros e quarenta e três centavos).

Art. 4º - É atribuída ao Vice-Prefeito uma verba de representação no valor de CR\$.858,68 (oitocentos e cinquenta e oito cruzeiros e sessenta e oito centavos) mensais, equivalente a 20% (vinte por cento) do valor dos subsídios.

Art. 5º Os subsídios e a verba de representação de que tratam os artigos anteriores, poderão ser alterados por ato da Mesa da Câmara de Vereadores, em caso de aumento dos subsídios do Governador do Estado.

Art. 6º - Os efeitos deste Decreto Legislativo vigorarão a partir 1º de janeiro de 1978, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Itapetinga, em 03 de maio de 1978.

Valdemar de Souza Ferraz
Valdemar de Souza Ferraz
Presidente em exercício

João Dantas de Araújo
1º Secretário

Me. Paulo de Silva Sobrinho